

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233-A, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 11 da Proposta de Emenda Constitucional nº 233-A, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 11. A alíquota da contribuição social de que trata o art. 195, I, da Constituição será reduzida em um ponto percentual por ano, a partir de 2010, inclusive, até alcançar quatorze por cento". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

E Um dos focos do projeto de reforma tributária, e de grande mérito, consiste na proposta de desoneração de folha salarial através da redução da contribuição patronal, atualmente de 20% (vinte por cento) para 14% (quatorze por cento) do valor da folha de pessoal. Na PEC, injustificadamente, essa importante medida tem sua implementação postergada para uma data posterior à promulgação da PEC.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado LELO COIMBRA e outros